LEI Nº 830, DE 11 DE JUNHO DE 1980.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos III, IV e V da Lei 784 de 27 de novembro de 1979, passam a ser os que acompanham a presente Lei;

Art. 2º. Os proventos dos aposentados serão revistos de forma a se nivelarem ao valor correspondente ao vencimento, salário ou remuneração de cargos ou funções iguais ou assemelhados àqueles em que se transferiram para a inatividade, nos termos do art. 197, da Lei 784, de 27 de novembro de 1979.

Art. 3º. Observado o disposto no art. 63 da Constituição do Estado de Goiás, e art. 267, da Lei Municipal n° 784, de 27 de novembro de 1979, as disposições desta Lei aplica-se aos servidores do Poder Legislativo;

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais que se tornarem necessários à execução esta Lei;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Julho de 1980;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 11 de junho de 1980.

Dep. Woley Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Tadeu Piclum de Brito
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Raimundo Carlos Costa da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Antonio Caldas
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III DA LEI N° 784, DE 27.11.79, CORRIGIDO PELA LEI N° 830 DE 10 DE JUNHO DE 1980.

Tabela de vencimentos do pessoal sujeito a 40 horas semanais de trabalho:

NIVEL	REF. BASE	PROG. HORIZONTE (RAZÃO = 20,00)
A	3.437	50,00
B	4.100	50,00
C	4.150	70,00
D	4.200	70,00
E	4.250	90,00
F	4.300	90,00
G	4.350	110,00
H	4.400	110,00
I	4.500	130,00
J	4.600	130,00
L	4.700	150,00
M	4.800	150,00
N	4.900	170,00
O	5.000	170,00
P	5.200	190,00
Q	5.400	190,00
R	5.600	210,00
S	5.800	21.000
T	6.000	230,00
U	6.500	230,00
TE-1	7.750	250,00
TE-2	8.860	250,00
TE-3	10.330	270,00
TE-4	12.740	270,00
TS-1	16.000	290,00
TS-2	20.470	290,00
TS-3	24.830	290,00

ANEXO IV DA LEI N° 784, DE 27.11.79, MODIFICADO PELA LEI N° 830 DE 10 DE JUNHO DE 1980.

SÍMBOLO	VALOR
C.2	12.740
C.3	10.330
C.4	8.860
C.5	7.750
C.6	6.500

ANEXO V DA LEI N° 784, DE 27.11.79, MODIFICADO PELA LEI N° 830 DE 10 DE JUNHO DE 1980.

Tabela das Funções Gratificadas.

SÍMBOLO	VALOR
FG.1	3.000
FG.2	2.000
FG.3	1.500